

===== **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS, REALIZADA NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2022:** *Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões, no edifício da Câmara Municipal (antigo liceu), sito à Rua António Alegria, n.º 184, reuniu ordinariamente, o Executivo Municipal, sob a Presidência do Senhor **Joaquim Jorge Ferreira**, encontrando-se presentes os/as seguintes Vereadores/as: **Rui Jorge da Silva Luzes Cabral, Inês Dias Lamego, Hélder Martinho Valente Simões, Ana Filipa Pinho de Oliveira, Rogério Miguel Marques Ribeiro, Carla Maria de Pinho Rodrigues, José Domingos Campos da Silva e Joana Sofia da Silva Ferreira*** =====

===== *Secretariou a presente reunião, o Assistente Técnico, Jaime Manuel da Silva Marques.* =====

===== *O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 09h e 40m, dando assim início à mesma.* =====

===== **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**=====

===== *Intervenção do **Senhor Presidente** (gravação 00:00:02):* *Começou por cumprimentar todos os presentes e quem acompanha a presente reunião. Deu nota da conclusão das obras de requalificação da sede da Banda da Música de Carregosa e da homenagem prestada ao patrono da Escola de Música, senhor Sebastião Azevedo; Informou que, se irá realizar o 16º encontro da FAJDA (Federação das Associações Juvenis Distrito de Aveiro), dias 26 e 27, na Escola Soares Basto; A empreitada da rede de saneamento nas freguesias de Madail e Pinheiro da Bemposta já está em curso; A Iniciativa da rede de Bibliotecas Escolares está a acontecer em Oliveira de Azeméis; Foram efetuados sete contratos de arrendamento de habitação social no Bairro de Lações; Apresentou os parabéns: aos habitantes da Aldeia de Vilarinho de S. Luis pela classificação de Aldeia de Portugal; ao Fábio Coelho, campeão nacional em ténis, venceu a Taça Guilherme Pinto Basto; ao Comendador Manuel Santos Gomes que foi condecorado Medalha de Ouro da Agricultura e Alimentação, atribuída pela Senhora Ministra da Agricultura e Alimentação; ao Afonso Ribeiro, Vasco Ribeiro e Joaquim Costa, pelos títulos alcançados no concurso nacional de atrelagem. Assinalou o 47º aniversário da Fundação Manuel Brandão, uma IPSS particularmente importante no apoio social que se presta no nosso concelho e a homenagem prestada ao presidente da direção, Domingos Ferreira. E agradeceu o trabalho que tem sido feito no domínio da Proteção Civil Municipal em prol da população oliveirense pelos funcionários da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, pelas Juntas de Freguesia e também por todos os agentes que integram a proteção civil (Bombeiros, GNR, Cruz Vermelha, pessoal médico).* =====

=====*Intervenção da Senhora Vereadora **Carla Rodrigues** (gravação 00:13:25):* Cumprimentou todos os presentes e quem acompanha a presente reunião. Associou-se às felicitações apresentadas e também à Associação de Melhoramentos Pró-Outeiro pelo seu 39º aniversário anos, que juntamente com a Fundação Manuel Brandão fazem ambas um trabalho importantíssimo junto da pessoa idosa; Referiu que: “É uma honra e um orgulho para todos os oliveirenses”, a distinção atribuída ao Senhor Comendador Manuel dos Santos Gomes. Relativamente às Bandas de Musica realçou que: “nunca é demais a enaltecer a riqueza do panorama filarmónico em Oliveira de Azeméis, somos dos poucos concelhos com 6 bandas filarmónicas pujantes e em crescimento, temos a mais antiga do país e todas as outras com uma provecta idade como a de Carregosa que fez 133 anos. Somos efetivamente um concelho de filarmónia e isso é também uma honra e um orgulho para todos nós.” =====

=====*O Senhor Presidente* associou-se à parabenização apresentada à Associação de Melhoramentos Pró-Outeiro. E deu nota de que esta associação beneficiou do Programa Operacional Norte e que vai ser também contemplada com uma verba substancial que vai permitir a requalificação das cozinhas e de outros espaços. =====

===== **ORDEM DO DIA** =====

=====*A Câmara Municipal* apreciou e tomou conhecimento dos seguintes documentos: - I/72652/2022 - Relação dos alvarás de licenças e autorizações de utilização emitidas pelo Núcleo de Competências de Apoio Técnico Administrativo da Equipa Multidisciplinar de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente, no período de 04/11/2022 a 17/11/2022; - Modificação Orçamental nº 23. =====

===== **ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** =====

=====***APROVAÇÃO DE ATAS Nº 25 E Nº 26** (gravação 00:16:30):* Retirado para melhor análise. =====

===== **PESSOAL** =====

=====***MAPA DE PESSOAL PARA O ANO 2023 (I/73093/2022) - APRECIACÃO** (gravação 00:17:00):* Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - A necessidade de se planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis (n.º1 do art. 28.º do Anexo à Lei n.º35/2014, de 20.06 e respetivas alterações); - Que os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo

em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução (n.º1 do art. 29.º do anexo à referida lei); - Que o mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função: 1. Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar; 2. Do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam; 3. Dentro de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular; 4. Do perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria, regulamentado por portaria do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública e complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho (n.º2 do art. 29.º do referido anexo ao diploma): - Que o mapa de pessoal é aprovado pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento, sendo afixado no órgão ou serviço e inserido em página eletrónica (n.º4 do mesmo artigo); - As necessidades previsionais de pessoal manifestadas pelos serviços municipais para ano de 2023; - Que se encontram identificados e justificados no mapa de pessoal os postos de trabalho cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade (art. 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31.12 e Decreto Lei n.º 93/2021, de 09.11); Proponho: - A apresentação, para apreciação da Câmara Municipal do mapa e respetivos anexos, o qual representa e incorpora a previsão de pessoal que se estima ser necessário para 2023 (documentos esses que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas); - Que se submeta o mesmo à aprovação da Assembleia Municipal, na mesma sessão da apresentação do orçamento municipal para o mesmo ano; - Que posteriormente, se torne público, por afixação no órgão/serviço e inserção na página eletrónica, assim devendo permanecer, em cumprimento do determinado no n.º4 do art. 29.º do Anexo à Lei n.º35/2014, de 20.06 na redação atual, conjugado com a alínea o) do n.º1 do art. 25.º do Anexo I à Lei n.º75/2013, de 12.09 e posteriores alterações.”

A Senhora Vereadora **Carla Rodrigues** referiu que se iriam abster neste ponto. E colocou a seguinte questão: *Estão previstos 24 + 18, assistentes operacionais, mais 9 assistentes técnicos - acresce às contratações que foram feitas este ano? O Senhor Vereador Rui Luzes Cabral respondeu que só acresce 8 assistentes operacionais. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Senhores/as Vereadores/as do PSD, cinco votos a favor dos Senhores/as Vereadores/as do PS e o voto a favor do Senhor Presidente, aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta apresentada. =====*

===== **ENCARGOS COM NOVOS RECRUTAMENTOS PARA O ANO 2023 (I/73262/2022) - APROVAÇÃO** *(gravação 00:19:00)*. Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que compete ao órgão executivo decidir sobre o montante máximo dos encargos relativos a remunerações, aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento e prémios de desempenho (n.º 1 do art. 31.º do Anexo à Lei n.º 35/2014) - As propostas e limites orçamentais para 2023, por centro de custo/serviço (Departamento/Divisão), onde foram fixados os limites dos

custos máximos e proveitos mínimos para o respetivo ano. Proponho: 1. A aprovação dos seguintes encargos orçamentais, afetos a despesas com pessoal para o ano de 2023, nos termos dos normativos atrás mencionados:

Novos Recrutamentos - contrato a tempo indeterminado	4 Técnico/a Superior + 9 AT (Escolas) + 1 AT + 24 AO (Escolas) + 12 AO	465.870,00€
Novos Recrutamentos - contrato a termo resolutivo incerto	18 Assistente Operacional	133.245,00€
Novos Recrutamentos - contrato a termo resolutivo certo	4 Téc. Esp. Licenciados + 12 Téc. Esp. Não Licenciados	55.035,00€
TOTAL		654.150,00€

Entendendo, não se fixar verba orçamental para alterações do posicionamento remuneratório por opção gestionária e prémios de desempenho para o ano de 2023. 2. Que posteriormente, se torne pública, por afixação no órgão/serviço e inserção na página eletrónica, em cumprimento do determinado no n.º 5 do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 209/09.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Senhores/as Vereadores/as do PSD, cinco votos a favor dos Senhores/as Vereadores/as do PS e o voto a favor do Senhor Presidente, aprovar a proposta apresentada.=====

===== **CULTURA, DESPORTO E TEMPOS-LIVRES** =====

===== **ATRIBUIÇÃO DE APOIO NÃO FINANCEIRO - LIONS CLUBE DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS (I/72675/2022) - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO** (gravação 00:19:29).

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente datado de 09.11.2022, o qual se transcreve: “Considerando que: - Os Lions Clube de Oliveira de Azeméis é uma Organização de Solidariedade Social sem Fins Lucrativos - Está a promover um jantar solidário com vista a angariação de fundos para a aquisição de uma ambulância para os Bombeiros Voluntários de Oliveira de Azeméis - Dada a solicitação de apoio em espécie relativamente a equipamento de som que o Município não possui com os requisitos indicados; - Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações entre outros, nos domínios da Educação, Ensino, e Formação Profissional, Património, Cultura e Ciência, Ação Social e Promoção do Desenvolvimento, (cf. as alíneas d), e), h) e m), do n.º 2 do art.º 23 do anexo I da Lei n.º 75/2013 na sua atual redação); - Cabe à CM deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos (cf. alínea o), do n.º 1, do

artº 35, do anexo I da Lei nº 75/2013 na sua atual redação); - Cabe à CM promover e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, (cf. alínea u, do nº 1, do artº 35º do anexo I, da Lei nº 75/2013 na sua atual redação); - Mais considerando a urgência e as circunstâncias excepcionais do pedido e, não se mostrando possível agendar e reunir extraordinariamente o órgão executivo em tempo útil, para os fins em apreço, pelo que tal pedido de apoio não financeiro/em espécie, se mostra enquadrável no nº 3, do artº 4º e artº 11 do Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo. Pelos fundamentos, razões de interesse municipal, circunstâncias excepcionais acima indicadas e normas legais e regulamentares retrocitadas, determino no uso e abrigo do nº 3, do artº 35º, do anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação: - Que se proceda à atribuição do apoio em espécie à entidade referida, por via da contratação de serviço externo pelo MOA do equipamento pedido, no valor de €75 (setenta e cinco euros) + IVA; - Que se submeta, à próxima reunião da Câmara Municipal, o presente despacho para os efeitos de ratificação e convalidação de todos os atos entretanto praticados, com efeitos à data em que os mesmos respeitam ou foram praticados, nos termos das disposições indicadas. (A despesa e encargos terão de ter cabimento e CFD na fase do procedimento de contratação pública).” =====

===== **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ATEC - ASSOCIAÇÃO DE TEATRO EXPERIMENTAL DO CURVAL - “NATAL A BRINCAR 2022” (I/72910/2022) - RATIFICAÇÃO** (gravação 00:19:50): Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando; Que o “Natal a brincar” está inserido num conjunto de dinâmicas organizadas pelo Município de Oliveira de Azeméis, com vista à criação de um ambiente propício à celebração do natal por todas as crianças do concelho, que irão ocorrer no Parque de La Salette nos fins-de-semana e feriados que antecedem e precedem o Natal, entre 26 de novembro e 1 de janeiro de 2022; - Que o “Natal a brincar” consiste na instalação e dinamização de ateliers artísticos e lúdico pedagógicos, com atividades dinâmicas e atrativas para crianças até aos 12 anos de idade que contribuam para a sua educação integral e para a experimentação artística e lúdica, contribuindo para a socialização, para a criatividade e para o desenvolvimento pessoal. - A aprovação pela Câmara Municipal em 01/09/222 e pela Assembleia Municipal de 26/09/2022, das normas “Natal a Brincar 2022” - I/51419/2022; - Que de acordo com o Ponto 2.3 das mesmas, “As associações/coletividades participantes receberão um apoio financeiro do Município...; e pelo Ponto 2.4, o apoio financeiro será atribuído mediante a celebração de Protocolos de colaboração com as associações/coletividades selecionadas ...”; - Que não se trata de contratação excluída, como ficou a constar da deliberação de aprovação das Normas, tendo o apoio de ser formalizado mediante celebração de contrato de prestação de serviços, ao abrigo do CCP; - A candidatura apresentada pela ATEC - Associação de Teatro Experimental do Curval, associação sem fins lucrativos com sede no concelho de Oliveira de Azeméis, selecionada no âmbito do concurso, em sede de análise pelo júri e despacho de

aprovação/autorização de 15/11/2022; - As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos livres e Promoção do desenvolvimento (alínea e), f) e m) do n.º 2 do art.º 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); - Que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, ou outra de interesse para o município (alínea u), do n.º 1 do art.º 33º do citado Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); - A designação da Técnica Superior - Catarina Reis como Gestora do Protocolo, (art.º 290º. A do CCP) - A urgência da assinatura do Protocolo, tendo em conta a proximidade da data de realização do evento - 26 de novembro de 2022 - Que, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática sob pena de anulabilidade (art.º 35.º n.º 3 do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro); - Que nos termos, ao abrigo e pelos fundamentos expostos, procedi em 17 de novembro de 2022, à assinatura do Protocolo com a ATEC - Associação de Teatro Experimental do Curval, (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas); Determino - Que se submeta o protocolo “Natal a Brincar” celebrado com a ATEC - Associação de Teatro Experimental do Curval e despacho I/71327/2022, a ratificação na próxima reunião da Câmara municipal nos termos supra referidos e ainda para os efeitos do art.º 35.º n.º 3 do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como a convalidação de todos os atos entretanto praticados, com efeitos à data em que os mesmos respeitam ou foram praticados, bem como à Assembleia Municipal para os mesmos efeitos quanto ao enquadramento do apoio atribuído.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal. =====

===== **FINANÇAS E CONTABILIDADE** =====

===== **DOCUMENTOS PREVISIONAIS (I/72884/2022) - ORÇAMENTO MUNICIPAL 2023 - ORÇAMENTO, GRANDES OPCÕES DO PLANO E QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O ANO 2023 - APRECIACÃO** (gravação 00:21:00).

Presente os documentos referidos em epígrafe, os quais ficarão arquivados em pasta anexa ao livro de atas.” Pelo **Senhor Presidente** foram dadas as devidas explicações sobre a proposta em análise. O Senhor Vereador **José Campos**, fez a seguinte intervenção: “A nota que quero deixar, já é recorrente, é uma nota de desagrado. De facto, na mesma reunião em que estamos a abordar o Orçamento Municipal e o PPI, termos uma reunião com 34 pontos alguns deles igualmente muito importantes que também necessitam de uma análise mais profunda da nossa parte, com agravante de este ano termos recebido a documentação na segunda-feira ao início da noite e termos ficado ainda com menos tempo disponível para analisar este documento. Nós, vereadores da oposição, temos outras atividades profissionais e é-nos manifestamente impossível fazer a análise aprofundada que este documento requer. Não tenho dúvida que não é uma questão de má vontade do executivo. Falando orçamento: Este orçamento é um orçamento que não traz

novidades e que baseia uma parte substancial do seu investimento nas mesmas obras em que já se baseavam os orçamentos anteriores. Obras que tardam em arrancar ou, mesmo já tendo arrancado, tardam em ficar ao serviço das populações. Entretanto os anos vão passando e há aqui uma coisa em comum nestas obras que é a derrapagem financeira. E essa preocupa-nos seriamente. Aquilo que vereadores do PSD gostaríamos de ver para 2023 e gostaríamos que estivesse contemplado no orçamento: Não querendo dizer que este orçamento não é humanista ou que não tem preocupações humanistas. Claro que tem. Mas nós queríamos que fosse mais humanizado. Queríamos que fosse mais pensado nas pessoas, mais pensado nas famílias, tivesse uma sensibilidade maior. E nós não constatamos no documento. Nós gostaríamos que este orçamento começasse a responder aquele que é porventura no médio e longo prazo o maior constrangimento do nosso concelho, que é a perda de população. Nós gostaríamos de ver em 2023 um reforço nos apoios à natalidade. E medidas muito concretas e incentivos concretos à fixação de população no nosso concelho. Falamos do aumento dos incentivos monetários à natalidade. Falamos do apoio às famílias numerosas nas tarifas de água e saneamento e tarifas de resíduos sólidos urbanos. Falamos no alargamento do vale educação ao ensino particular e cooperativo e a todos os graus de ensino, incluindo o ensino pré-escolar. Falamos também em medidas de carácter fiscal. Para isso defendemos uma baixa na participação do IRS para as famílias oliveirenses, para 2023. Defendemos também uma medida inovadora que é a isenção do pagamento de IMT para aquisição de habitação própria e permanente para jovens (valores de aquisição até 175.000,00€). No entanto, reconhecemos, e isso é positivo, que os valores orçamentados para as famílias e apoios sociais aumentaram. 2023 vai ser um ano muito difícil para as famílias e os valores previstos são insuficientes para aquilo que possam vir a ser as necessidades. Relativamente às linhas estratégicas que nos são apresentadas: Todos concordamos com as linhas estratégicas que são apresentadas. Reabilitação Urbana; Mobilidade Urbana; Atração de investimento. A questão é passar à prática para atingir esses desígnios. É conhecido por todos aquela que é a nossa posição sobre a importância que o desenvolvimento e a requalificação das nossas zonas industriais e a criação de condições para um investimento constante, um investimento empresarial constante assumem para o desenvolvimento do nosso município pelo emprego que cria, pelas sinergias com o comércio local e com os variados serviços que cria, pela riqueza económica que traz ao nosso concelho. Aguardávamos com expectativa aquilo que previa o Orçamento e o Plano Plurianual de Investimentos para 2023 para as nossas zonas industriais. Confesso que fiquei baralhado. Pelo que o senhor presidente acabou de esclarecer, julgo que não serão boas notícias. E fiquei baralhado porquê? Porque ao analisar o memorando que nos enviaram, para nós percebermos quais eram as linhas orientadoras e o volume de investimento para determinados investimentos, no memorando estavam incorporados para a Zona Industrial do Nordeste, para o ano de 2023, 500 mil euros. Zona Industrial de Nogueira do Cravo/ Pindelo, 250 mil euros. Depois, no PPI, aquilo que nós vemos para a Zona Industrial do Nordeste, para 2023, são 50 mil euros e para a Zona Industrial de Nogueira do Cravo/ Pindelo, são 25 mil euros. Eu gostava que aquilo que estivesse correto era o que vinha no

memorando. Mas o senhor presidente ao elencar aqui as obras no PPI que vão ter uma dotação financeira prevista para 2023 de valor superior a 100 mil euros. Acabou por me confirmar que, de facto, não falando na Zona Industrial do Nordeste ou na Zona Industrial de Nogueira do Cravo e Pindelo como sendo valores superiores a 100 mil euros, se calhar aquilo que está correto é o PPI. Eu espero que não. Espero que o que esteja correto seja o memorando. De qualquer modo, esperando que o que esteja correto é o que está no memorando, esta incongruência demonstra aqui uma falta de rigor. Porque estamos a falar de valores e de verbas muito díspares entre um documento e o outro. No entanto, realçar aqui de positivo aquilo que é positivo em termos de valorização das nossas Zonas Industriais. Destacar e concordamos perfeitamente com essa visão e com essa estratégia de continuar a apostar na potencialização da Área de Acolhimento Empresarial de Ul/Loureiro. É de facto esse o caminho. Também positivo é a cobertura do território com rede de água e saneamento. Reconhecemos o esforço e o trabalho que tem sido feito nessa matéria por parte do executivo. Mas também podem contar com a nossa chamada de atenção nesta matéria sempre que se justificar, nomeadamente no facto de ainda termos muitas áreas do nosso concelho sem rede de água e saneamento. Esta tem de ser uma prioridade de todos nós. Tal como estratégico é também a parceria com as freguesias e dotá-las de capacidade financeira para fazerem bem o seu trabalho. Seguramente essa será a melhor forma de nós combatermos a desertificação do nosso território. Aquilo que também é preocupante é o cada vez maior o afastamento das freguesias em relação ao centro da cidade. Nós não notamos um investimento equitativo nas freguesias, pelo menos em algumas, relativamente aquilo que se investe no centro da cidade. Mais uma vez, este orçamento vem comprovar isto: As obras mais significativas financeiramente são praticamente todas na cidade. Entretanto, continuamos sem perspectivas de conclusão da Via do Nordeste. E a Via do Sudoeste, também sabemos que não sairá do papel. Estas são vias estruturante que de alguma forma também ajudariam e ajudam as freguesias a aproximarem-se umas das outras e a aproximarem-se da cidade. Vamos aprovar os acordos de execução para as freguesias: Constatamos um aumento de 15% nas transferências. Se virmos o previsto no total de subsídios para as freguesias é praticamente o mesmo do ano passado. Estes 15% de aumento, na realidade, em termos absolutos, em algumas freguesias, estamos a falar de aumentos de 3 mil euros, 4 mil euros. Este aumento de 15% vai acabar por ser consumido pelo aumento da inflação. O caminho é este de continuarmos a aumentar o envelope financeiro para as freguesias. A melhor forma de nós reconhecermos que eles são um verdadeiro parceiro, não é só dizer, é de facto também depois lhe darmos instrumentos para eles planearem e executarem as obras que pretendem fazer porque eles também o fazem muito bem. Falando de números de algumas das grandes obras e bandeiras eleitorais: Temos divergências e já foram amplamente debatidas. Em relação à oportunidade da concretização, por exemplo, do Parque Urbano, no contexto que nós atravessamos. Já o dissemos muitas vezes, se fôssemos nós executivo esta não teria sido a nossa prioridade. Mas vai acontecer. Esperamos que seja um sucesso para bem de todos nós. Mas os números desta empreitada mostram-nos até ao momento valores de investimento enormes. O tempo vai passando e, na realidade, o Parque Urbano também tarda em

estar ao dispor dos oliveirenses. E isso é preocupante para nós e representativo do porquê de não ter sido, em nossa opinião, uma prioridade. Quando foi adquirido o terreno o senhor estimava um custo total global para o Parque de cerca de 2,8 milhões de euros. Por exemplo: O que previa o PPI para 2020: o que previa entre o que já tinha sido realizado mais o que faltava realizar - já tinha o valor de quase 4.000.000,00€. PPI para 2023: entre o que já foi realizado e aquilo que está estimado, já vamos num valor superior a 6 milhões de euros. Entretanto, repito, o tempo vai passando, mas o Parque Urbano continua a não estar disponível para os oliveirenses. Também podemos fazer a mesma análise para a Garagem Justino ou para a Casa Sequeira Monterroso ou para a Praça Maior. Tudo obras de grande envergadura e que eram bandeiras deste executivo e que têm de facto estas duas coisas em comum: os atrasos na sua concretização e a derrapagem dos valores necessários para a sua conclusão. Garagem Justino - somando o que já se encontrava realizado com a estimativa dos custos futuros, para o ano de 2022 previa um custo total na ordem de 1.830.000,00€, no PPI para 2023 já passamos para 2.127.000,00€. Casa Sequeira Monterroso: PPI de 2022, previa 4.100.000,00€ e já vamos em 5.700.000,00€. No caso da Casa Sequeira Monterroso é mais 1.600.000,00€ de derrapagem. Aquilo que o senhor presidente mais apregoa é uma gestão rigorosa, E esta gestão orçamental, em nossa opinião, o que tem demonstrado é alguma falta de rigor. É preocupante para nós que isto aconteça. Entretanto, o tempo vai passando e tarda em concretizar-se uma estratégia para a dinamização e para reabilitação de Oliveira de Azeméis. O Ecocentro Municipal tem sido inscrito no PPI ano após ano. Mas a realidade é que ano após ano também não tem avançado. Foi uma necessidade identificada pelos vereadores do PSD. Em 2023 vamos poder assistir ao início deste processo? Em termos de votação, nós vamos abster porque, reconhecendo como positivas algumas das prioridades estabelecidas no orçamento, na sua generalidade consideramos que o orçamento não aponta uma estratégia de futuro para o concelho, não aposta na fixação de pessoas, não aposta nas pessoas e nas suas necessidades, sobretudo tendo em conta os momentos de crise que a sociedade atravessa, e não aposta nas empresas. É por isso, em nosso entender, um orçamento muito curto e que não nos coloca mais perto do slogan que o senhor presidente muito gosta de apregoar - Fazer de Oliveira de Azeméis um melhor concelho para viver, investir e trabalhar.”

Intervenção do Senhor Presidente: “Comecemos pelas Zonas Industriais. O senhor vereador diz que ficou baralhado. Não tem de ficar baralhado. Tem de ficar baralhado é com estado em que estão as nossas zonas industriais. Como é que é possível que se tenha deixado chegar a este ponto? É isso que me preocupa. Este é um orçamento que resulta de um trabalho rigoroso, de um trabalho sério que tem vindo a ser feito desde o primeiro dia que aqui estamos e que produz estes resultados que são reconhecidos pelos oliveirenses e que estão plasmados aqui num conjunto de obras que são absolutamente estruturantes. Em relação às zonas industriais dar a seguinte nota: Este PPI não tem todos os recursos financeiros disponíveis. Só passarão a estar a partir de fevereiro do próximo ano. Temos aqui verbas que foram reduzidas a 10% do montante que está afeto. Aliás, a generalidade das verbas, com a exceção das que estão sujeitas a fundos comunitários que têm a totalidade da verba prevista, todas as outras têm um corte substancial na ordem dos 90%. As

nossas zonas industriais são uma vergonha, envergonham-nos. Portanto, nós vamos em 2023, se tivermos empreiteiros interessados em fazê-lo, lançar de novo os procedimentos para a requalificação integral da Zona Industrial do Nordeste e da Zona Industrial de Nogueira do Cravo, dotando essas zonas industriais das condições que forem necessárias investindo vários milhões de euros. Para as freguesias há um aumento de 15%, mais 138 mil euros transferidos por ano para as freguesias. Estes investimentos que nós estamos a fazer de mais de 10 milhões de euros, a grande maioria do investimento na rede de água e saneamento acontece nas freguesias. Nós temos uma quantidade muito grande de novas obras que vão acontecer nas freguesias. Estes aumentos de 15% são aumentos financeiros, são reforço das verbas transferidas e continuamos a reforçar o apoio que damos às freguesias em materiais. Os nossos presidentes de Junta são parceiros, porque nós fazemos com que aconteçam essas parcerias. Se há alguém que tem profunda preocupação com a promoção da coesão territorial, somos nós. Por isso é que os investimentos acontecem em todas as freguesias do concelho e por isso é que nós estamos a olhar para as redes de água e saneamento que consideramos que são investimentos absolutamente essenciais e estamos a fazê-lo nas freguesias do nosso concelho. Esse é o trabalho que vamos continuar a fazer. Isso sim, é olhar para o nosso território como nós devemos olhar. O Parque Urbano, para os senhores não é uma prioridade. Para nós, é uma prioridade estratégica. O investimento que vai ser feito no Parque Urbano, tem duas dimensões: Uma delas de natureza patrimonial - foi a compra do terreno por 1.250.000,00€. É um ativo que fica no património da autarquia. Um ativo que se valoriza imenso. Uma componente de investimento - requalificação da casa senhorial e todas as outras casas que fazem parte núcleo, mais a criação das respostas que queremos para o parque - natureza, recreio, lazer, etc..., que levam a um investimento de cerca de 5.000.000,00€. Aquilo que importa e aquilo que nós estamos a procura fazer, são duas coisas: Primeira - definir com todo o rigor as condições que nós precisamos para ter recursos financeiros para promover os investimos. Depois, promovê-los. Isso é o mais importante. O senhor fala em atrasos nas obras, fala em derrapagens: as obras não têm tido derrapagens significativas. O único caso que tivemos, que passou o valor da obra de 3.5 milhões para perto de 4 milhões de euros, foi a Casa Sequeira Monterroso porque houve a necessidade de avançar com uma solução construtiva que onerou o valor da obra. O resto das obras (Caracas, Antigo Centro de Saúde, Escola de Artes e Ofícios, Edifício das Antigas Finanças, Casa das Heras), nenhuma obra teve derrapagem financeira. Tem atrasos? Tem. Tem atrasos, sim. É profundamente errado procurar dizer que existem atrasos e que esses atrasos são consequência de falta de rigor, de falta de planeamento e má gestão. Não são. São as contingências. Temos obras que correram muito bem e temos obras que correram com mais dificuldades com prorrogações de prazos pedidos pelos empreiteiros. Em relação ao Ecocentro Municipal, estamos ambos de acordo, é uma resposta absolutamente fundamental. Neste momento estamos a desenvolver internamente o projeto de arquitetura para a construção do Ecocentro Municipal. Referiu que este orçamento não aposta nas famílias, não aposta nas empresas. Aquilo que importa é que estes investimentos produzam os resultados que todos desejamos. E todos nós desejamos atrair e fixar pessoas. Atrair e fixar

peessoas, não passa apenas pelo domínio da fiscalidade, não passa apenas por uma medida pontual aqui ou acolá, passa por um conjunto de respostas transversais que são muito importantes, que são apreciadas pelas pessoas e essas respostas tem a ver com a educação, tem a ver com a saúde, tem a ver com a habitação, tem a ver com políticas de qualificação do espaço público. E nós estamos a procurar criar essas respostas. Por isso é que, nós, no domínio da fiscalidade, tomamos aquela decisão que resultou de um compromisso com os oliveirenses que entendemos que é a mais impactante. Já discutimos muitas vezes a redução da taxa do IRS. Mas nós continuamos a achar que reduzir 200 ou 300 mil euros na taxa do IRS não é comparável a reduzir 1,6 ou 1,7 milhões de euros por ano no IMI. E a redução do IMI é transversal quer às famílias e quer às empresas. Portanto, aquilo que nós dizemos é que a redução do IRS beneficia sobretudo as pessoas de maiores rendimentos, a generalidade dos oliveirenses não sentirá o impacto dessa medida. Não nos parece que seja esse o caminho. Apoios à família, apoios sociais: estamos a falar de um reforço de 675 mil euros em 2022 para mais de 800 mil euros em 2023. Estamos a falar de um reforço de mais de 20%. Portanto, se diz que isto não é olhar para o problema das famílias, então não sei o que é que nós podemos fazer. Quando nós complementamos isto com um conjunto de respostas que procuramos que sejam dinâmicas, apoio aos medicamentos, melhorias habitacionais, etc... É evidente que temos um quadro conjugado de respostas de apoio objetivos às famílias e de apoios sociais que nós consideramos que são muito importantes. Aquilo que sempre dissemos é que não podem haver orçamentos fechados para as questões relacionadas com as famílias e com o apoio social. Este orçamento, para além da dimensão dos investimentos que são importantes para melhorar a qualidade de vida das pessoas e para atrair e fixar os jovens e para criar condições na cidade e no concelho que o referencie como um dos melhores do concelho para viver e investir e trabalhar, existe esta preocupação também de robustecermos as respostas às ações e projetos sociais que transformam este concelho num concelho que não deixa ninguém para trás. Sobre isso não tenhamos a menor dúvida. Respeito e reconhecimento que o orçamento devia chegar muito mais cedo. Este documento por ser um documento extenso, por ser um documento absolutamente essencial tem que chegar mais cedo aos senhores vereadores. Tem que chegar mais cedo aos senhores vereadores e ao executivo. Este não é um documento fechado, por isso é que reuni com todos os partidos para ouvir os vossos contributos. Muitas das propostas que os senhores falaram estão aqui plasmadas. Quando os senhores dizem que é importante requalificar a rede viária, requalificar as escolas, criar parques de lazer, parques recreativos, quando dizem que o Ecocentro é fundamental, essas questões estão aqui. Agora, há questões pontuais, há questões de determinada natureza que poderão eventualmente não estar. Peço desculpa por esta documentação, que é extensa e que é realmente importante, não chegar em tempo mais útil para que nós todos a pudéssemos estudar com muito mais profundidade. Garanto-vos, não propositado. Quando os serviços nos disponibilizam o documento final nós disponibilizamos o documento para os senhores vereadores.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Senhores/as Vereadores/as do PSD, cinco votos a favor dos Senhores/as Vereadores/as do PS e o

voto a favor do Senhor Presidente, aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta apresentada. =====

===== **NORMAS E PROPOSTAS QUE CONSTAM DO RELATÓRIO ORÇAMENTAL, NOMEADAMENTE AS PROPOSTAS DO PONTO VII - 1.A), 1.B) E 2; APRECIACÃO:**

Presente os documentos referidos em epígrafe, os quais irão ficarão arquivados em pasta anexa ao livro de atas.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta apresentada. =====

===== Ausentou-se a Senhora Vereadora **Inês Dias Lamego**. =====

===== **FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) A APLICAR EM 2023 - (I/72323/2022)** (gravação 01:32:40): Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “ Considerando: - Que a Lei nº 73/2013, de 3 de setembro e posteriores alterações, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais, determina na alínea a), do seu art.º 14º, que o IMI é uma receita municipal; - Que a comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), por transmissão eletrónica de dados, das deliberações da Assembleia Municipal que fixam as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para 2023, referidas no art.º 112º do CIMI, deve ser recebida nesse serviço até 31 de dezembro de 2022. Caso isso não se verifique serão aplicadas as taxas mínimas (n.º 14, do art.º 112 do CIMI, na sua atual redação), que de acordo com a alínea c), do nº 1, do art.º 112, do CIMI, prevê que as taxas dos prédios urbanos possam ser fixadas de 0,3/prct a 0,45/prct sendo que, para o ano 2023 este município pretende propor a fixação da taxa mínima de 0,3/prct; - Que os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, nos casos de prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente, coincidente com o domicílio fiscal do proprietário ou do seu agregado familiar, e que seja afeto a tal fim, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com o art.º 112º-A do CIMI, de acordo com a seguinte tabela:

N.º de dependentes a cargo	Dedução fixa em €
1	20
2	40
3 ou mais	70

- Que, nos mesmos termos legais, se justifica a fixação da redução da taxa de IMI, dado que: - As famílias com dependentes têm despesas acrescidas;-l A família, como pilar da nossa comunidade deve ser destacada, valorizada e protegida; - A redução da taxa de IMI, que se propõe, funcionará como incentivo à natalidade e conseqüente aumento da população do nosso concelho e uma diferenciação positiva relativamente às famílias numerosas; - Não obstante o quadro de reduções e constrangimentos financeiros, a responsabilidade e compromissos de

gestão, julga-se adequado manter o esforço de amortecimento do impacto e com alcance duplo direto nas famílias, na população oliveirense e desenvolvimento do nosso concelho, visando atenuar os efeitos da crise provocada pela pandemia COVID 19, pela guerra na Ucrânia e consequente inflação e subida das taxas de juro, optando por manter as taxas do IMI para prédios urbanos em 0,3/prct para 2023; bem como a possibilidade manter a redução de IMI consoante o número de dependentes a cargo do proprietário do imóvel. ASSIM, PROPONHO: Mediante deliberação da Assembleia Municipal e sob proposta da Câmara Municipal fixar **as taxas de IMI a aplicar em 2023 em 0,3/prct**. 1 - Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea c), do n.º 1, do art.º 112º e n.º 5, do art.º 112º-A, do Código do Imposto sobre Imóveis (CIMI), na sua atual redação, conjugado com a alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33º e alínea d), do n.º 1, do art.º 25º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro 2013, se fixem as taxas do IMI para 2023 em: - **Prédios urbanos: em geral valor: 0,3/prct; dedução fixa da taxa de IMI famílias de: 20€ para agregados familiares com 1 dependente; 40€ para agregados familiares com 2 dependentes; 70€ para agregados familiares com 3 dependentes ou mais.** 2 - Que também se comunique à AT, o diretamente estatuído no n.ºs 3 e 16, do art.º 112º e quando aplicável o art.º 112º-B, do CIMI, na sua atual redação, ou seja, que a taxa prevista anteriormente e correspondente à alínea c) do n.º 1 do mesmo artigo do CIMI, é elevada, anualmente ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio bem como, prédios urbanos parcialmente devolutos, incidindo o agravamento da taxa, no caso dos prédios não constituídos em propriedade horizontal, apenas sobre a parte do valor patrimonial tributário correspondente às partes devolutas, tal levantamento deverá ser efetuado pela Equipa Multidisciplinar de Planeamento Urbano, Gestão Urbanística e Ambiente; 3 - Se majore em 30% (0,39/prct) a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, na área de intervenção do plano de urbanização da cidade e nas áreas e freguesias cujo levantamento já se efetuou em anos anteriores, e considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens. Para o efeito deverá a Equipa Multidisciplinar de Planeamento Urbano, Gestão Urbanística e Ambiente proceder ao levantamento dos prédios urbanos degradados, nas áreas acima referidas, e proceder à identificação dos respetivos proprietários para comunicarem à AT até 31 de dezembro de 2022, conforme o n.º 8 do art.º 112º do CIMI, na sua atual redação; 4 - Se majore no dobro (1,6/prct), a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situações de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a 20€ por cada prédio abrangido nos termos do n.º 9, do art.º 112º do CIMI, na sua redação atual. Para o efeito e nos termos do n.º 11, do art.º 112º do CIMI na sua redação atual, deverá a Equipa Multidisciplinar de Planeamento Urbano, Gestão Urbanística e Ambiente, proceder ao levantamento dos prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono (conforme definido e nos termos do n.º 10 do mesmo artigo) e à identificação dos respetivos proprietários, até 30 de Março de 2023, para comunicação via eletrónica à AT; 5 - Para as restantes situações

não se julga oportuno propor a fixação respetiva de taxas.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta apresentada. =====

===== FIXAÇÃO DA TAXA DE DERRAMA PARA O ANO 2023 - (I/72321/2022)
(gravação 01:38:35): Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que a Derrama é uma receita municipal de acordo com a alínea c), do art.º 14º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, e posteriores alterações; - Que os municípios podem deliberar lançar derrama, de duração anual e que vigorará até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5/prct sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), conforme n.º 1, do art.º 18º, do RFALEI; - Que a ausência da comunicação ou a sua transmissão para além do prazo estabelecido (até 31 de dezembro) determina que a liquidação e cobrança da Derrama são efetuadas com base na taxa e benefícios fiscais que estiverem em vigor naquela data nos termos dos n.ºs 17 e 18, do art.º 18º, da RFALEI; - Que a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama, nos termos dos n.ºs 2 e 3, dos art.ºs 16º e 22º, do art.º 18º, do RFALEI sendo que, para efeitos do n.º 23, do art.º 18º, do citado regime, as isenções ou taxas reduzidas de derrama atendem, nos termos do regulamento, aos seguintes critérios aí estabelecidos; - Que de acordo com o n.º 1 do art.º 8º do Regulamento para Atribuição de Benefícios Fiscais da Derrama Municipal de Oliveira de Azeméis, publicado no Diário da República a 12 de outubro de 2022, ficam isentas de derrama, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre os Rendimentos das Pessoas Coletivas (IRC), todas as empresas, de qualquer setor de atividade, cujo volume de negócios não ultrapasse os 150.000 euros. - Que de acordo com o n.º 2 do art.º 8º do Regulamento citado no ponto anterior, as condições e critérios de isenção de derrama previstos no número anterior podem ser alterados, anualmente, ou serem criadas outras condições e critérios, mediante aprovação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, sem prejuízo da deliberação anual da fixação da taxa geral da Derrama. - Que ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do art.º 4º do Regulamento Municipal de Incentivos ao Investimento e Empreendedorismo no Concelho de Oliveira de Azeméis (RMIIECOA), a isenção ou redução de Taxas de Derrama, é fixada anualmente por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal; - Que os benefícios fiscais estão sujeitos às regras europeias aplicáveis em matéria de auxílios de minimis, conforme o n.º 25, do art.º 18º, do RFALEI; - A necessidade de criação de medidas que visam fixar as empresas e ativar novos incentivos no Concelho bem como, combater o desemprego e potenciar o nível de empregabilidade e coesão territorial, ainda atenuar os efeitos negativos da atual crise vivida em consequência da pandemia COVID19, da guerra na Ucrânia, da alta taxa de inflação e subida de juros; Proponho: Nestes termos, ao abrigo do disposto no art.º 18º, do RFALEI, conjugado com a alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33º e alínea d), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro 2013,

na sua atual redação e do Regulamento para Atribuição de Benefícios Fiscais da Derrama Municipal de Oliveira de Azeméis, a fixação pela Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal das seguintes taxas de Derrama para o ano 2023: - Taxa geral de 1,2/prct; - isenção da taxa de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00€ (conforme Regulamento).” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta apresentada. =====

===== **DEFINIÇÃO DA PERCENTAGEM DE PARTICIPAÇÃO NO IRS SOBRE OS RENDIMENTOS DE 2023 - (I/72329/2022)** (gravação 01:34:50):

Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - O definido na alínea g) do art.º 14º conjugado com a alínea c), do n.º 1 e n.º 4 do art.º 25º, e com o n.º 1, do art.º 26º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, e posteriores alterações, os municípios têm direito a participação variável no IRS, até ao limite de 5%, devendo deliberar anualmente uma percentagem de IRS; - Que na ausência de deliberação ou de comunicação (até 31 de dezembro), o Município tem direito a uma participação de 5/prct no IRS, conforme n.º 3, do art.º 26º, do RFALEI; - A incerteza temporal de duração da crise pandémica e os seus efeitos, bem como o esforço financeiro adotado para este fim, mostra-se adequado, tendo por base o princípio da prudência na gestão municipal, assegurar também um quadro de receitas/proveitos que mantenha os níveis de sustentabilidade das finanças municipais, permitindo a continuação do esforço de investimento de recursos à recuperação do desenvolvimento económico e reforço da coesão territorial; - A percentagem de participação no IRS será aplicada sobre os rendimentos auferidos em 2023 e transferida para o Município no ano de 2024; - Que se mostra adequado manter a taxa de IRS definida em anos transatos 5/prct, sendo a mesma uma receita necessária à Autarquia para concretização dos seus objetivos orçamentais. PROPONHO: Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea g), do art.º 14º e no n.º 2, do art.º 26º, do RFALEI, Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, e posteriores alterações, conjugado com a alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33º e alínea c), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro 2013, e posteriores alterações, a deliberação pela Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, da percentagem de participação no IRS sobre os rendimentos do ano de 2023, em 5/prct.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos contra dos Senhores/as Vereadores/as do PSD, quatro votos a favor dos Senhores/as Vereadores/as do PS e o voto a favor do Senhor Presidente, aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta apresentada. =====

===== **FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) PARA O ANO DE 2023 (I/72326/2022)** (gravação 01:35:10):

Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - O anexo à Lei nº 16/2022 de 16 agosto e posteriores alterações, permite a cobrança por parte dos Municípios respetivos, de uma taxa

municipal de direitos de passagem (TMDP), com o intuito de mitigar os encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público (Operadores), em local fixo, dos domínios públicos e privado municipal; - Que a TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município (n.º 3, do art.º 169º do anexo à Lei 16/2022 de 16 de agosto e posteriores alterações); - Os efeitos ainda da crise pandémica e da incerteza temporal de duração conflito na Ucrânia e os suas consequências, nomeadamente a escalada da inflação e o aumento das taxas de juros, bem como o esforço financeiro que será necessário para estes fins, mostra-se adequado, tendo por base o princípio da prudência na gestão municipal, assegurar também um quadro de receitas/proveitos que mantenha os níveis de sustentabilidade das finanças municipais, permitindo a continuação do esforço de investimento de recursos à recuperação do desenvolvimento económico e reforço da coesão territorial; - Que o percentual deverá ser aprovado anualmente, por cada Município até ao final do mês de dezembro do ano anterior a que se destina (alínea b), do n.º 3, do art.º 169º do anexo à Lei 16/2022, e posteriores alterações), e o seu valor não pode ultrapassar 0,25/prct; - Nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento, não podendo ser refletida na fatura dos consumidores, de acordo com o n.º 4, do art.º 169º do anexo à Lei 16/2022 de 16 de agosto e posteriores alterações. Proponho: Nos termos e ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 169º do anexo da Lei nº 16/2022, de 16 de agosto (Lei das Comunicações Eletrónicas) e posteriores alterações, conjugado com a alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33º e para efeitos das alíneas b) e c), do n.º 1, do art.º 25º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro, a aplicação de um valor percentual de 0,25/prct com Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município, para vigorar no ano de 2023.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta apresentada. =====

===== ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE TAXAS, LICENÇAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS E TABELA DE TAXAS RELACIONADAS COM A ATIVIDADE URBANÍSTICA E OPERAÇÕES CONEXAS (I/71937/2022) - APROVAÇÃO *(gravação 01:36:00): Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que conforme, o n.º 1 do art.º 9º da Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro, Regime Geral de Taxas das Autarquias Locais (RGTA), os orçamentos anuais das autarquias locais podem atualizar o valor das taxas estabelecidas nos regulamentos de criação respetivos, de acordo com a taxa de inflação; - Que, de acordo com o art.º 8º do Regulamento e da Tabela de Taxas, Licenças e outras Receitas*

*Municipais e, art.º 59º do Regulamento Municipal de Taxas relacionadas com a Atividade Urbanística e Operações Conexas, as taxas e outras receitas municipais, previstas nas respetivas tabelas, serão atualizadas ordinária e anualmente, por deliberação da Câmara Municipal, em função dos índices de inflação continental publicados pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), acumulados durante 12 meses contados de novembro a outubro inclusive; - A taxa de inflação, valor de 3,3%, publicada pelo INE, acumulado de 12 meses de novembro/2021 a outubro/2022; Propõe-se: - A atualização ordinária das tabelas de taxas (documentos esses que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas), nos termos e para os efeitos do n.º 1 do art.º 9º, da Lei n.º 53- E/2006, de 29 de dezembro, n.º 1 do art.º 8º do Regulamento e da Tabela de Taxas, Licenças e outras Receitas Municipais e, n.º 1 do art.º 59º do Regulamento Municipal de Taxas relacionadas com a Atividade Urbanística e Operações Conexas, com base na taxa de inflação 3,3%, conforme consta dos considerandos. Anexo I - Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Regulamento e da Tabela de Taxas, Licenças e outras Receitas Municipais; Anexo II - Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas relacionadas com a Atividade Urbanística e Operações Conexas.” Intervenção **José Campos**: Informou que iriam votar contra porque, não é uma obrigação do executivo fazer esta atualização, no seu entender o município podia abdicar deste aumento das taxas. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos contra dos Senhores/as Vereadores/as do PSD, quatro votos a favor dos Senhores/as Vereadores/as do PS e o voto a favor do Senhor Presidente, aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta apresentada. =====*

===== AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE FINANCIAMENTO POR CONTRATO DE LOCAÇÃO FINANCEIRA (LEASING), PARA AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA ELÉTRICA DE PASSAGEIROS (VE) (I/72120/2022) (gravação 01:38:40): *Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - A necessidade de aquisição por procedimento pré-contratual de uma viatura elétrica de passageiros, para fazer face às atividades/ funções das diferentes áreas e domínios das atribuições municipais; - O Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na Administração Pública - financiamento da aquisição de 600 veículos elétricos, Aviso n.º 11192/2021 - 3.ª Fase do Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na Administração Pública (parte 3) - publicado no Diário da República n.º 116 de 17 de junho; - Que o referido programa, no seu ponto 5 estabelece que, a forma do apoio a conceder às candidaturas aprovadas têm a natureza de subvenções não reembolsáveis, sendo concedidos através do financiamento de 50 % do valor da renda mensal decorrente da celebração de contrato de locação operacional ou financeira para aquisição do Veículo Elétrico (VE), até um limite máximo de 250 EUR mensais e por um período de 48 meses; - Que o Município de Oliveira de Azeméis (MOA) tem já aprovada a candidatura a 1 VE no âmbito do Aviso supra mencionado; n Que se estima que a participação mencionada no ponto anterior assegure aproximadamente 22% dos encargos que o MOA venha a custear no âmbito da aquisição do referido VE através de Locação Financeira (Leasing); - Que se mostra adequado para aquisição da VE o recurso a*

operação de financiamento através da celebração de contrato de locação financeira com opção de compra, pelo prazo de 48 meses, principalmente por esta modalidade ser de caráter obrigatório no âmbito das candidaturas acima mencionadas, sendo que, não utilizando este tipo de locação não será elegível os custos das VE; - Que o prazo de financiamento associado à operação de locação financeira, se mostra enquadrável à luz da vida e período de utilização económica dos bens - VE, nos termos do n.º 1, do art.º 6, do Decreto-Lei n.º 149/95, de 24 de junho e posteriores alterações; - Que tal opção e condições vão ao encontro designadamente dos princípios da estabilidade orçamental, da autonomia financeira, da economia, da eficiência e da eficácia que devem caracterizar a assunção de compromissos e a realização da despesa, nos termos dos art.ºs 5º, 6º, 9º-A, da Lei 73/2013 e posteriores alterações, conjugado com o art.º 18, da Lei de Enquadramento Orçamental, Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação e posteriores alterações, por remissão do n.º 1 do art.º 3º, do diploma atrás citado; - Que tal operação de locação financeira assume natureza creditícia, mostrando-se por isso exigível que a Assembleia Municipal autorize a operação com vista à celebração de contrato de locação financeira por 48 meses, com opção de compra dos VE, pelo montante máximo para operação de locação financeira, até 44.000,00€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com a repartição de encargos e compromissos anuais de acordo com a seguinte previsão, incluindo IVA à taxa legal em vigor:

Ano	Valores previstos (considerando o início do contrato em janeiro de 2023)
2023	11.000,00€ + IVA
2024	11.000,00€ + IVA
2025	11.000,00€ + IVA
2026	11.000,00€ + IVA

*Que tais condições e modalidade garantem os princípios orientadores do regime de crédito municipal, são passíveis e têm enquadramento na margem e capacidade de endividamento do município (conforme mapa em [anexo I](#)), preenchendo assim os requisitos legais e financeiros para os efeitos estatuídos no art.º 48º, e n.ºs 1 e 6 do art.º 49º, conjugado com os n.ºs 1 e 2, do art.º 52º, da Lei 73/2013 e posteriores alterações; - Que tais condições e recurso a este financiamento por locação financeira visa assegurar e garantir o pagamento integral do veículo, de acordo com o orçamento e PPI para 2023 (dado não haver previsão de quaisquer encargos em 2022), prevendo os compromissos plurianuais e a devida repartição ajustável dos montantes anuais previsionais dos encargos resultantes deste investimento e contrato de locação financeira para o período de 4 anos (48 meses, a contar do início formal da produção de efeitos do contrato), após obtenção do respetivo visto pelo tribunal de contas, previsivelmente, entre janeiro 2023 - 2026, nos termos e para os efeitos consignados no art.ºs 9º-A, e 44º, da Lei n.º 73/2013 e posteriores alterações, e alínea c), do n.º 1, do art.º 6, da LCPA - Lei 8/2012 e posteriores alterações. Pelo que nestes termos e fundamentos retrocitados, proponho que: **A Câmara Municipal submeta à autorização da Assembleia Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas, artigo 24.º, alíneas dd), e ccc)***

do n.º 1, do art.º 33, do anexo I, da Lei 75/2013 e posteriores alterações, Decreto-lei n.º 149/95 e posteriores alterações, do n.º 1, do art.ºs 3.º e art.ºs 5º, 6º, 9º-A, 44º, 48º, e n.º 1 e 6, do art.º 49º, n.º 1 e 2 do art.º 52º, da Lei 73/2013 e posteriores alterações, e alínea c), do n.º 1, do art.º. 6º, da Lei 8/2012 e posteriores alterações: 1. Autorizar a operação de financiamento com vista à celebração de contrato de locação financeira, com opção de compra, nos termos a desenvolver e em obrigação ao regime dos Códigos de Contratos Públicos e do regime de locação financeira para aquisição da viatura elétrica, nas seguintes condições: a. Valor da operação/locação até 44.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; b. Prazo: 48 meses; c. Sem entrada inicial e valor residual de montante igual a 5,00€; Autorizar os compromissos plurianuais resultantes desta operação de locação financeira, conforme valores expressos na presente proposta e no anexo atrás referido.” Após análise e votação na forma legal foi deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta apresentada. ===

===== **ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À COMPANHIA DE TEATRO DE AZEMÉIS (CTA) FESTIVAL DE TEATRO DA CTA - ENTOAZ (I/13727/2022) - APROVAÇÃO**

(gravação 01:39:30): Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta:

“Considerando: - Que ao longo dos últimos anos a CTA - Companhia de Teatro de Azeméis tem vindo a realizar o seu Festival de Teatro - ENTOAZ contando com a participação de Grupo de Teatro do Concelho e de Concelhos vizinhos sempre com significativa adesão do público; - Que entre os dias 05 e 26 de março levou a efeito o ENTOAZ com a participação de sete grupos de teatro e outras tantas apresentações teatrais; - Que o desenvolvimento de atividades destinadas à população traduz-se positivamente na formação pessoal, social e recreativa dos mesmos, criando espírito de grupo e vivência mais saudável; - Que importa assegurar a criação de condições mais adequadas ao desenvolvimento de atividades culturais e conseqüentemente, de valorização e estímulo a iniciativas, projetos e atividades a cargo de entidades que já demonstraram capacidade de execução na prossecução desses objetivos; - Que o festival envolveu a população da União de Freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago de Riba-Ul, Macinhata da Seixa e Madaíl, bem como as freguesias limítrofes, sendo muito importante para dar a conhecer à comunidade o trabalho desenvolvido pela CTA; - As atribuições do Município em matéria de cultura, tempos livres e promoção do desenvolvimento, de acordo com a alínea e), f) e m) do nº2 do artigo 23º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro; Proponho: - A atribuição de um apoio financeiro à Companhia de Teatro de Azeméis, no montante de 600€ (seiscentos euros), para os identificados fins, ao abrigo da alínea o), do número 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e posteriores alterações; - Que o pagamento do valor mencionado seja disponibilizado durante o mês de dezembro de 2022, após a entrega do relatório e documentos justificativos da despesa realizada, sendo os encargos resultantes da presente deliberação satisfeitos nas correspondentes classificações orgânica e económica, com compromisso de fundo disponível n.º 1756/2022, conforme determina a Lei nº. 8/2012 de 21 de fevereiro e Decreto Lei nº 127/2012 de

21 de junho e posteriores alterações.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. =====

== **NÚCLEO DE COMPETÊNCIAS DE AMBIENTE E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA** =

===== **PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS RELATIVAS À EMISSÃO DE LICENÇAS ESPECIAIS DE RUÍDO (I/70599/2022) - RATIFICAÇÃO** (gravação 01:40:15): Pelo

Senhor Vereador Rogério Ribeiro, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: Associações Culturais e Juntas/Uniões de Freguesia promovem festividades, sendo solicitada a isenção do pagamento das taxas de emissão de alvarás de licença especiais de ruído; As referidas entidades e as festividades enquadram-se no escopo, regime e critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e abrigo das alíneas a) e b), do n.º 3, do artigo 6.º, do referido regulamento; Os valores das taxas a isentar para a emissão dos alvarás solicitados são os constantes na tabela 2; Ao isentarem-se as referidas taxas o Município de Oliveira de Azeméis estará a apoiar, promover e a incentivar a prática de festividades tradicionais e culturais, justificando-se assim o interesse público municipal e até como forma de incentivo ao desenvolvimento de atividades culturais, desportivas, religiosas, entre outras nos termos e para os efeitos do art.º 23.º n.º 2 alíneas e) e m) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações; Nos termos do n.º 9, do Art.º 16,º da Lei nº 73/2013, na sua redação atual, o reconhecimento do direito à isenção é da competência da Câmara Municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados na deliberação da Assembleia Municipal, no caso via critérios estabelecidos no regulamento citado; Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1, do Artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio à realização de eventos com interesse para o município e apoiar atividades de natureza social, cultural, educacional, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município: Assim, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações e dadas as circunstâncias excecionais e por motivo de urgência não ter sido possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, e no uso excecional das competências atribuídas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, e com base nos fundamentos e verificadas as condições mencionadas, foi reconhecido o direito à isenção do pagamento da taxa para o evento referido na tabela 2, também apresentada no documento anexo à presente proposta (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), devendo este ato ser submetido a ratificação na reunião de Câmara Municipal. Mais se efetue a devida publicação, nos termos e para os efeitos do n.º 1, do Art.º 79º da Lei nº 73/2013.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços. =====

===== **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO** =====

===== **PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE VENDA AMBULANTE E ISENÇÃO DE TAXAS NA FESTA DE SANTA LUZIA - REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA BANCADA - (I/69712/2022) - APROVAÇÃO** *(gravação 01:40:30)*: Pela Senhora Vereadora Ana Filipa Oliveira, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - As tradicionais festas religiosas de Santa Luzia realizam-se na Freguesia de Cucujães, desde há longa data, as quais tem o seu ponto alto no dia 13 de Dezembro, e são realizadas no lugar que lhe dá a designação “Santa Luzia”, sendo típico naquela festividade a venda de jeropiga por todos os participantes sejam eles particulares ou de carácter associativo; - A associação mencionada em assunto solicitou a respetiva autorização especial de venda ambulante naquelas festas para o dia 13/12/2022, solicitando também a isenção no que respeita ao pagamento de taxas para o dia mencionado, na qualidade de entidade de utilidade pública sem fins lucrativos, aliás como tem sido concedido em anos anteriores; - No que se refere ao pedido de isenção, e de acordo com o art.º 6º do Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças podem ser “... isentas na totalidade as pessoas coletivas de utilidade pública sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas, relativamente às pretensões que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários, bem como atividades afins, ligadas à prossecução de ações que visem a arrecadação de receita, desde que inseridas na realização e escopo do seu objeto social”; - Ao isentar-se a referida taxa, o Município estará a apoiar, promover e a incentivar o desenvolvimento de atividades tradicionais e culturais promovidas pela freguesia local; - Nos termos do n.º 9, do art.º 16º da Lei nº 73/2013, na sua redação atual, o reconhecimento do direito de isenção é da competência da Câmara Municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados na deliberação da AM, no caso via critérios estabelecidos no regulamento citado; - Ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, e posteriores alterações, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio à realização de atividade de natureza cultural e social; Pelo exposto, e com base nos fundamentos e verificadas as condições mencionadas, submeto o pedido de isenção de taxas àquela associação, no valor 19,07€.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços. =====

===== **PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE VENDA AMBULANTE E ISENÇÃO DE TAXAS NA FESTA DE SANTA LUZIA - REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DE ESCOTEIROS DE PORTUGAL - GRUPO 18 (I/71357/2022) - APROVAÇÃO** *(gravação 01:40:50)*: Pela Senhora Vereadora Ana Filipa Oliveira, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - As tradicionais festas religiosas de Santa Luzia realizam-se na Freguesia de Cucujães, desde há longa data, as quais tem o seu ponto alto no dia 13 de Dezembro, e são realizadas no lugar que lhe dá a designação “Santa Luzia”, sendo típico naquela festividade a venda de jeropiga por todos os participantes sejam eles particulares ou de carácter associativo; - As associações mencionadas em assunto solicitaram a respetiva autorização especial de venda ambulante naquelas festas para os dias 10, 11 e 13/12/2022, solicitando também a isenção no que

respeita ao pagamento de taxas para os dias mencionados, na qualidade de entidades de utilidade pública sem fins lucrativos, aliás como tem sido concedido em anos anteriores; - No que se refere ao pedido de isenção, e de acordo com o art.º 6º do Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças podem ser “... isentas na totalidade as pessoas coletivas de utilidade pública sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas, relativamente às pretensões que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários, bem como atividades afins, ligadas à prossecução de ações que visem a arrecadação de receita, desde que inseridas na realização e escopo do seu objeto social”; - Ao isentar-se a referida taxa, o Município estará a apoiar, promover e a incentivar o desenvolvimento de atividades tradicionais e culturais promovidas pela freguesia local; - Nos termos do n.º 9, do art.º 16º da Lei n.º 73/2013, na sua redação atual, o reconhecimento do direito de isenção é da competência da Câmara Municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados na deliberação da AM, no caso via critérios estabelecidos no regulamento citado; - Ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, e posteriores alterações, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio à realização de atividade de natureza cultural e social; Pelo exposto, e com base nos fundamentos e verificadas as condições mencionadas, submeto o pedido de isenção de taxas àquelas associações, no valor 19,07€, por dia.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços. =====

===== **REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVOS AO INVESTIMENTO E EMPREENDEDORISMO NO CONCELHO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS - APROVAÇÃO DE CANDIDATURA APRESENTADA PELA EMPRESA ITS - INNOVATIVE TECH SOLUTIONS, UNIPessoal LDA. E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE INVESTIMENTO - CANDIDATURA 01/2021 - (I/69997/2022) - APROVAÇÃO** (gravação 01:41:00).

Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - A estratégia municipal de promoção e estímulo ao investimento económico capaz de manter e gerar riqueza no concelho de Oliveira de Azeméis; - A candidatura apresentada no âmbito do Regulamento Municipal de Incentivos ao Investimento e Empreendedorismo no Concelho de Oliveira de Azeméis - PI/8402/2021 - A informação prestada pelo Júri de Avaliação das Candidaturas nomeado para o efeito, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 11/02/2022 (I/1674/2022) - respetivamente I/69988/2022 - documentos relacionados à proposta de deliberação; - O parecer jurídico anexo à presente proposta de deliberação; - Da análise aos elementos disponíveis, bem como à descrição dos objetivos do investimento realizado e a realizar pela empresa ITS - Innovative Tech Solutions, Unipessoal Lda. entende-se que esta preenche os requisitos necessários para se considerar o interesse municipal da candidatura por contribuir para a estratégia de valorização da estrutura económica e empresarial do concelho, designadamente: a) o desenvolvimento sustentável do concelho; b) o fortalecimento da cadeia de valor do concelho e da região; c) a diversificação do tecido empresarial local, nomeadamente em setores inovadores e/ou de base tecnológica; d) a criação, manutenção de postos de trabalho

existentes e/ou o aumento da sua qualificação; e) a produção de novos bens e serviços no concelho e no País ou melhoria significativa da produção atual através da transferência e aplicação de conhecimento; f) o aumento da capacidade de produção em setores de elevado nível tecnológico ou com elevadas dinâmicas de procura internacional; g) a inovação de processo, organizacional e de marketing; h) o empreendedorismo qualificado, privilegiando a criação de empresas baseadas em conhecimento ou de base tecnológica, criativa ou em atividades de alto valor acrescentado; i) a promoção do empreendedorismo jovem. - Que os municípios dispõem de poderes tributários, nomeadamente a concessão de isenções e benefícios fiscais, nos termos do nº 2 do Art.16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, cabendo à Assembleia Municipal conceder, sob proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios, não podendo os mesmos serem concedidos por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal. Proponho: - A aprovação da concessão dos incentivos ao investimento nos termos e condições sugeridos pelo Júri de Avaliação das Candidaturas e respetiva emissão da declaração de projeto empresarial de interesse municipal (PEIM). - Para efeitos dos benefícios fiscais remeta-se à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do nº 2 do Art.16º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e do n.º 2, do art.º 9º do Regulamento Municipal para deliberação sobre a forma, modalidades, valor dos incentivos a conceder e o limite temporal dos mesmos, designadamente: I. A isenção/redução do IMI relativo ao investimento realizado pela empresa ITS - Innovative Tech Solutions, Unipessoal Lda. no valor anual de 338,60€, conforme Quadro 4 - Valores do Incentivo Financeiro da informação prestada pelo Júri de Avaliação das Candidaturas (I/69988/2022), referente ao ano 2022 e anos seguintes, devendo pronunciar-se sobre o período de vigência dos benefícios fiscais, considerando que os mesmos não podem ser concedidos por mais de cinco anos, com possibilidade de renovação, uma única vez, por igual limite temporal. II. A isenção/redução do IMT pago pela aquisição de edifício no ano 2021, no valor de 11.050€ conforme Quadro 4 - Valores do Incentivo Financeiro da informação prestada pelo Júri de Avaliação das Candidaturas (I/69988/2022); - Que se proceda à restituição das importâncias referentes a IMT entretanto pagas conforme parecer jurídico; - A aprovação da minuta do contrato de investimento anexa à presente proposta de deliberação (documentos esses que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas).” Após análise e votação na forma legal foi deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta apresentada. =====

===== **REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVOS AO INVESTIMENTO E EMPREENDEDORISMO NO CONCELHO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS - APROVAÇÃO DE CANDIDATURA APRESENTADA PELA EMPRESA OIP - QUÍMICA INDUSTRIAL PORTUGUESA, LDA. E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE INVESTIMENTO - CANDIDATURA 02/2021 - (I/70000/2022) - APROVAÇÃO** (gravação 01:41:40): Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - A estratégia municipal de

promoção e estímulo ao investimento económico capaz de manter e gerar riqueza no concelho de Oliveira de Azeméis; - A candidatura apresentada no âmbito do Regulamento Municipal de Incentivos ao Investimento e Empreendedorismo no Concelho de Oliveira de Azeméis - PI/8442/2021 - A informação prestada pelo Júri de Avaliação das Candidaturas nomeado para o efeito, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 11/02/2022 (I/1674/2022) - respetivamente I/69991/2022 - documentos relacionado à proposta de deliberação; - O parecer jurídico anexo à presente proposta de deliberação; - Da análise aos elementos disponíveis, bem como à descrição dos objetivos do investimento realizado e a realizar pela empresa QIP - Química Industrial Portuguesa, Lda. entende-se que esta preenche os requisitos necessários para se considerar o interesse municipal da candidatura por contribuir para a estratégia de valorização da estrutura económica e empresarial do concelho, designadamente: a) o desenvolvimento sustentável do concelho; b) o fortalecimento da cadeia de valor do concelho e da região; c) a diversificação do tecido empresarial local, nomeadamente em setores inovadores e/ou de base tecnológica; d) a criação, manutenção de postos de trabalho existentes e/ou o aumento da sua qualificação; e) a produção de novos bens e serviços no concelho e no País ou melhoria significativa da produção atual através da transferência e aplicação de conhecimento; f) o aumento da capacidade de produção em setores de elevado nível tecnológico ou com elevadas dinâmicas de procura internacional; g) a inovação de processo, organizacional e de marketing; h) o empreendedorismo qualificado, privilegiando a criação de empresas baseadas em conhecimento ou de base tecnológica, criativa ou em atividades de alto valor acrescentado. - Que os municípios dispõem de poderes tributários, nomeadamente a concessão de isenções e benefícios fiscais, nos termos do nº 2 do Art.16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, cabendo à Assembleia Municipal conceder, sob proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios, não podendo os mesmos serem concedidos por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal. Proponho: - A aprovação da concessão dos incentivos ao investimento nos termos e condições sugeridos pelo Júri de Avaliação das Candidaturas e respetiva emissão da declaração de projeto empresarial de interesse municipal (PEIM). - Para efeitos dos benefícios fiscais remeta-se à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do nº 2 do Art.16º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e do n.º 2, do art.º 9º do Regulamento Municipal para deliberação sobre a forma, modalidades, valor dos incentivos a conceder e o limite temporal dos mesmos, designadamente: I. A isenção/redução do IMI relativo ao investimento realizado pela empresa QIP - Química Industrial Portuguesa, Lda. no valor anual de 716,00€, conforme Quadro 4 - Valores do Incentivo Financeiro da informação prestada pelo Júri de Avaliação das Candidaturas (I/69991/2022), referente ao ano 2022 e anos seguintes, devendo pronunciar-se sobre o período de vigência dos benefícios fiscais, considerando que os mesmos não podem ser concedidos por mais de cinco anos com possibilidade de renovação, uma única vez, por igual limite temporal. II. A isenção/redução do IMT pago relativo a aquisição de terreno no ano 2021, no valor de 15.512€ conforme Quadro 4 - Valores do Incentivo Financeiro da informação prestada pelo Júri de

Avaliação das Candidaturas (I/69991/2022); III. A isenção de taxas municipais, nos termos do Regulamento de Taxas Urbanísticas e Operações Conexas, no valor de 5.909€ conforme Quadro 4 - Valores do Incentivo Financeiro da informação prestada pelo Júri de Avaliação das Candidaturas (I/69991/2022), pagas através da guia de pagamento n.º 12327/2021. - Que se proceda à restituição das importâncias referentes a IMT e taxas municipais entretanto pagas conforme parecer jurídico; - A aprovação da minuta do contrato de investimento anexa à presente proposta de deliberação (documentos esses que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas).” Após análise e votação na forma legal foi deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta apresentada. =====

*===== Intervenção da Senhora Vereadora **Carla Rodrigues**: “A reunião de hoje é composta por 35 pontos, entre eles o Orçamento, as Grandes Opções do Plano, Quadro Plurianual de programação orçamental de 2023, a fixação das taxas e impostos para o próximo ano, atualização de tabela de taxas, uma modificação contratual de elevada complexidade sobre os resíduos, uma tomada de posição sobre o parecer jurídico que também é de grande complexidade e de grande sensibilidade e, como se tudo isto já não fosse demasiado, um contrato promessa sobre um assunto que é extremamente sensível, que diz respeito à Praça Maior, e este contrato promessa implica coisas como aceitação de uma doação, alterações ao PDM, suspensão da declaração de interesse público, etc.... Relembro que este assunto é de grande complexidade e de grande sensibilidade. Os vereadores do PSD querem participar ativamente nesta discussão de forma séria e informada. Pela complexidade do assunto, pelo elevado número de pontos desta reunião e pela importância que o tema nos merece, nós entendemos que não estão, no dia de hoje, reunidas as condições para que se possa fazer nesta reunião a discussão que nós gostaríamos de fazer e que os oliveirenses seguramente merecem ouvir. Portanto, com base nestes fundamentos, requeremos que este ponto seja retirado da ordem de trabalhos e possa ser agendado para a próxima reunião. E aí participaremos ativamente e devidamente informados na discussão este ponto.” O Senhor Presidente respondeu que não existia inconveniente nenhum em retirar o ponto, desde que se efetuasse uma reunião antes do dia 07 de dezembro para discutir este ponto em concreto e o mesmo fosse incluído na ordem de trabalhos da Assembleia Municipal de 07 de dezembro. =====*

*===== **CONTRATO PROMESSA DE DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS SOB CONDIÇÃO (I/72872/2022) - APROVAÇÃO** Retirado para melhor análise. =====*

*===== **JUNTAS DE FREGUESIA / UNIÃO DE FREGUESIAS** =====*

*===== **MINUTAS DE ADENDAS AOS ACORDOS DE EXECUÇÃO CELEBRADOS COM AS JUNTAS DE FREGUESIA/UNIÃO DE FREGUESIA (I/72478/2022) - APROVAÇÃO** ^(gravação 02:02:30): Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta:*

“Considerando - Que em 22 de dezembro de 2014, foram celebrados entre o Município e as Juntas de Freguesia/União de Freguesia do concelho, Acordos de Execução, com vista à concretização da delegação legal de competências da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis e posteriormente celebradas Adendas aos mesmos; - Os impactos da conjuntura macroeconómica, dos fatores, circunstâncias e efeitos cumulativos, da crise pandémica nos últimos 2 anos, acrescendo as consequências do conflito da Ucrânia, a crise energética, o aumento do preços de bens, matérias primas, e de mão de obra, o aumento dos salários da função pública, o grau de incerteza temporal e do aumento em flecha da inflação, a escalada da subida dos juros, bem como o arrefecimento previsível da atividade económica, que comprometerá uma boa execução do leque de competências estabelecidas nos AE, justificam o reforço financeiro em 15% do valor das verbas atribuídas; - Que atendendo aos pareceres da Unidade Municipal de Assuntos Jurídicos e Contencioso de 8 de janeiro de 2021 (I/1518/2021) e de 25 de outubro de 2022 (por e-mail), que concluem ” 1) Mantenho a M/ informação com a referência I/1518/2021, sendo possível e até desejável a prorrogação dos contratos de execução celebrados em 2014 e renovados em 2018, ao abrigo dos artigos 132.º a 136.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis n.os 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março, e 42/2016, de 28 de dezembro, por força do art. 4.º n.º 3 e 41.º n.º 4 da Lei .º 50/2018, de 16 de Agosto, até se completar o procedimento previsto no art. 5.º e ss do DL n.º 57/2019, de 30 de Abril e posteriores alterações; 2) Estando os acordos em vigor, por força da prorrogação, pode haver modificações aos mesmos, sendo, portanto, admissível o aumento da verba transferida, nos termos requeridos (15%); 3)... ”, proferi despachos de prorrogação dos Acordos de Execução, conforme se anexam (documentos esses que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas); - A intenção de alteração da redação do ponto 3 da cláusula 26ª (Recursos Financeiros e seu modo de afetação, ponto 1 da cláusula 36ª (Vigência), e cláusula 40ª (Cabimento e compromisso), dos referidos Acordos de Execução; - Que os encargos resultantes das Adendas serão satisfeitos através da dotação dos orçamentos de anos seguintes. Em cumprimento do disposto no artigo 7º, nº 3, do DL nº 127/2012, de 21.06 e posteriores, o compromisso de fundo disponível, será emitido em janeiro de 2023, com base nas dotações do orçamento do mesmo exercício económico, e mediante autorização pela Assembleia Municipal de assunção de compromisso plurianual, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 6º, nº 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012 (e posteriores alterações, e art.º 12º do DL n.º 127/2012, de 21.06); - Que pela alínea k), do n.º 1, do art.º25º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e posteriores alterações, compete à Assembleia Municipal autorizar a celebração de acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia; - Que pela alínea g), do nº 1, do artº 9º, do anexo I, da Lei nº 75/2013 e posteriores alterações, compete à Assembleia de Freguesia, autorizar a celebração de acordos de execução entre a junta de freguesia e a Câmara Municipal, bem como a respetiva resolução; - Que se trata de contratação excluída (n.º 2 do art.º 5º e n.º 1 do art.º 5.º- B, do CCP- DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro e posteriores alterações); - Que foram designados como Gestores dos Contratos/Acordos de Execução a Dr.ª Maria José Soares Moreira (Assegurar a verificação administrativa e da

componente financeira da execução); Dr. Fernando Anjos Cunha e Eng.º Alberto Filipe Rebelo Godinho (Assegurarem a verificação física de execução dos Acordos, e validação dos relatórios mensais) -art.º 290.ºA do CCP; Proponho: - Que nos termos e com os fundamentos expostos, a aprovação das minutas de Adendas aos Acordos de Execução celebrados com as Juntas de Freguesia/União de Freguesia do concelho (documentos esse que ficam igualmente arquivados em pasta anexa ao livro de atas), nos termos e condições neles estabelecidas; - Que se remeta à Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 25º conjugado com a alínea m) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro e ainda para autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais, nos termos do regime legal atrás referido.” A Senhora Vereadora **Carla Rodrigues** lamentou que os presidentes de Junta não tenham sido ouvidos sobre este ponto, mas também em relação ao orçamento. “É sempre uma ocasião para a Câmara Municipal ouvir as preocupações das freguesias e ir ao encontro da resposta a essas preocupações.” Após análise e votação na forma legal foi deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta apresentada. =====

===== **MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM A FREGUESIA DE FAJÕES - APOIO FINANCEIRO OBRAS CONSTRUÇÃO CASA MORTUÁRIA (I/72901/2022) - APROVAÇÃO**

(gravação.02:06:10): Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que em 26/10/2020, foi celebrado contrato interadministrativo de apoio financeiro entre o Município de Oliveira de Azeméis e a Junta de Freguesia de Fajões, registado com o n.º. 62/2020, com o objetivo de apoio financeiro para a construção de uma Casa Mortuária. - O teor do pedido efetuado em 03/10/2022 (E/34646/2022), pelo qual a Junta de Freguesia solicita a alteração do valor do apoio, nos termos e fundamentos nele constantes; - Que na sequência do mesmo e em função dos documentos apresentados, há intenção de reforço do valor atribuído em mais 24.472,00€ (Vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois euros), pelo que se pretende alterar a redação da alínea a) do n.º 1 da cláusula segunda e cláusula terceira do referido Contrato Interadministrativo; Proponho: - A aprovação da minuta da Adenda ao Contrato Interadministrativo de apoio financeiro a celebrar com a Junta de Freguesia de Fajões – Apoio Financeiro obras Construção Casa Mortuária (em anexo), com o compromisso de fundo disponível n.º 1830 de 2022, conforme estabelece a Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e respetivas alterações;” Após análise e votação na forma legal foi deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta apresentada. =====

===== **EMPREITADAS** =====

===== **EMPREGADA: “REABILITAÇÃO DO CINETEATRO CARACAS” - PROCESSO Nº 017/2019/DEC - AUTO MEDIÇÃO Nº 30 (I/72838/2022) - APROVAÇÃO** *(gravação 02:06:40)*: Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo em conta o documento I/69882/2022, proponho a aprovação do auto de medição nº 30 dos trabalhos contratuais referentes ao mês de outubro de 2022, com o valor de 36.259,90 euros, ao qual acresce o IVA, da Empreitada: “Reabilitação do Cineteatro Caracas” - Processo nº 017/2019/DEC. Tem o compromisso de fundo disponível (CFD) nº 1673/2019.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços. =====

===== **EMPREGADA: “REABILITAÇÃO DA CASA SEQUEIRA MONTERROSO - FÓRUM MUNICIPAL” - PROCESSO Nº 006/2020/DEC - AUTO MEDIÇÃO Nº 17 (I/70607/2022) - APROVAÇÃO** *(gravação 02:08:30)*: Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo em conta o documento com a referência I/69549/2022, proponho a aprovação do Auto de Medição nº 17, relativo a trabalhos contratuais, com o valor de € 74.600,64 acrescido de IVA, da Empreitada “Reabilitação da Casa Sequeira Monterroso - Fórum Municipal”. Processo nº 006/2020/DEC. Tem compromisso de fundo disponível (CDF) nº 1833/2021.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços. ===

===== **EMPREGADA: “REABILITAÇÃO DA CASA SEQUEIRA MONTERROSO - FÓRUM MUNICIPAL” - PROCESSO Nº 006/2020/DEC - AUTO MEDIÇÃO Nº 18 (I/72811/2022) - APROVAÇÃO** *(gravação 02:08:50)*: Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo em conta o documento com a referência I/72740/2022, proponho a aprovação do Auto de Medição nº 18, relativo a trabalhos contratuais, com o valor de € 113.697,92 acrescido de IVA, da Empreitada “Reabilitação da Casa Sequeira Monterroso - Fórum Municipal”. Processo nº 006/2020/DEC. Tem compromisso de fundo disponível (CDF) nº 1833/2021.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços. ===

===== **EMPREGADA: “REABILITAÇÃO DA CASA SEQUEIRA MONTERROSO - FÓRUM MUNICIPAL” - PROCESSO Nº 006/2020/DEC - AUTO MEDIÇÃO Nº 01 TRABALHOS A MAIS - 1ª MODIFICAÇÃO OBJETIVA (I/70623/2022) - APROVAÇÃO** *(gravação 02:09:00)*: Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo em conta o documento com a referência I/69568/2022, proponho a aprovação do Auto de Medição de Trabalhos a Mais Nº 1, relativo a trabalhos a mais pertencentes à 1ª Modificação Objetiva, com o valor de € 273.001,82 acrescido de IVA, da Empreitada “Reabilitação da Casa Sequeira Monterroso - Fórum Municipal”. Processo nº 006/2020/DEC. Tem compromisso de fundo disponível (CFD) nº 1388/2022.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado,

por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços. =====

===== **EMPREITADA: “REABILITAÇÃO DA CASA SEQUEIRA MONTERROSO - FÓRUM MUNICIPAL” - PROCESSO Nº 006/2020/DEC - AUTO MEDIÇÃO Nº 03 TRABALHOS A MAIS - 1ª MODIFICAÇÃO OBJETIVA (I/72820/2022) - APROVAÇÃO**

(gravação 02:09:15): Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo em conta o documento com a referência I/72745/2022, proponho a aprovação do Auto de Medição de Trabalhos a Mais nº 3 da 1ª Modificação Objetiva do Contrato, com o valor de € 82.831,04 acrescido de IVA, da Empreitada “Reabilitação da Casa Sequeira Monterroso - Fórum Municipal”. Processo nº 006/2020/DEC. Tem compromisso de fundo disponível (CDF) nº 1833/2021.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços. ===

===== **EMPREITADA: “REABILITAÇÃO DA CASA SEQUEIRA MONTERROSO - FÓRUM MUNICIPAL” - PROCESSO Nº 006/2020/DEC - AUTO MEDIÇÃO Nº 02 TRABALHOS A MAIS - 2ª MODIFICAÇÃO OBJETIVA (I/70626/2022) - APROVAÇÃO**

(gravação 02:09:30): Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo em conta o documento com a referência I/69577/2022, proponho a aprovação do Auto de Medição de Trabalhos a Mais Nº 2, relativo a trabalhos a mais pertencentes à 2ª Modificação Objetiva, com o valor de € 30.390,73 acrescido de IVA, da Empreitada “Reabilitação da Casa Sequeira Monterroso - Fórum Municipal”. Processo nº 006/2020/DEC. Tem compromisso de fundo disponível (CFD) nº 1402/2022.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços. =====

===== **EMPREITADA: “REABILITAÇÃO DA CASA SEQUEIRA MONTERROSO - FÓRUM MUNICIPAL” - PROCESSO Nº 006/2020/DEC - AUTO MEDIÇÃO Nº 04 TRABALHOS A MAIS - 2ª MODIFICAÇÃO OBJETIVA (I/72828/2022) - APROVAÇÃO**

(gravação 02:09:40): Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo em conta o documento com a referência I/72748/2022, proponho a aprovação do Auto de Medição de Trabalhos a Mais nº 4 da 2ª Modificação Objetiva do Contrato, com o valor de € 600,00 acrescido de IVA, da Empreitada “Reabilitação da Casa Sequeira Monterroso - Fórum Municipal”. Processo nº 006/2020/DEC. Tem compromisso de fundo disponível (CDF) nº 1833/2021.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços. ===

===== **EMPREITADA “REABILITAÇÃO DA EBS DE FAJÕES - BLOCO C” - PROCESSO N.º 030/2017/DEC - AUTO MEDIÇÃO Nº 24 (I/73118/2022) - APROVAÇÃO**

(gravação 02:09:50): Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo em conta o documento I/69940/2022, proponho a aprovação do Auto de Medição nº24 - TC24, relativo a trabalhos contratuais, com o valor de 75.284,92 euros, ao qual acresce o IVA, da Empreitada “Reabilitação da EBS de Fajões - Bloco C” - Processo N.º 030/2017/DEC. Tem o compromisso de fundo disponível (CFD) nº 824/2020.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços. =====

===== EMPREITADA “REABILITAÇÃO DA EBS DE FAJÕES” - FASE 2 - PROCESSO Nº 017/2020/DEC (I/69127/2022) - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO *(gravação 02:10:15): Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Conforme o documento com a referência I/61868/2022, proponho a aprovação do Pedido de prorrogação de prazo da empreitada “Reabilitação da EBS de Fajões - Fase 2 - 017/2020/DEC.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços. =====*

===== EMPREITADA “REABILITAÇÃO DA EBS DE FAJÕES” - FASE 2 - PROCESSO Nº 017/2020/DEC - AUTO MEDIÇÃO Nº 11 (I/73109/2022) - APROVAÇÃO *(gravação 02:11:10): Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: Tendo em conta o documento I/69107/2022, proponho a aprovação do Auto de Medição nº 11 - TC11, relativo a trabalhos contratuais, com o valor de 38.304,51 euros, ao qual acresce o IVA, da Empreitada “Reabilitação da EBS de Fajões - Fase 2” - Processo N.º 017/2020/DEC. Tem o compromisso de fundo disponível (CFD) nº 43/2020.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços. =====*

===== EMPREITADA “ESTAÇÃO MULTIMODAL DE TRANSPORTES DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS” PROCESSO Nº 025/2020/DEC - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 16 (I/70945/2022) - APROVAÇÃO *(gravação 02:11:30): Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo em conta o documento com a referência I/70883/2022, proponho a aprovação do Auto de Medição nº 16 relativo a trabalhos contatuais, com o valor de € 33.932,47 acrescido de IVA, da Empreitada “Estação Multimodal de Transportes e Oliveira de Azeméis” Processo nº 025/2020/DEC Tem compromisso de fundo disponível (CDF) nº 42/2021 para a DAPE, Lda. e nº 1871/2020 para a Axis Arte, Lda.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços. =====*

===== **EMPREGADA “ESTAÇÃO MULTIMODAL DE TRANSPORTES DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS” PROCESSO Nº 025/2020/DEC - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 17 (I/72830/2022) - APROVAÇÃO** *(gravação 02:11:40)*: Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo em conta o documento com a referência I/72757/2022, proponho a aprovação do Auto de Medição nº 17 relativo a trabalhos contatuais, com o valor de € 200.313,96 acrescido de IVA, da Empreitada “Estação Multimodal de Transportes e Oliveira de Azeméis” Processo nº 025/2020/DEC Tem compromisso de fundo disponível (CDF) nº 42/2021 para a DAPE, Lda. e nº 1871/2020 para a Axis Arte, Lda.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços. =====

===== **EMPREGADA: “CONCLUSÃO DO CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DO VIDRO - CIV” - PROCESSO Nº 014/2022/DEC - DESPACHO DE APROVAÇÃO DE PARECER JURÍDICO (I/72603/2022) - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO** *(gravação 02:12:10)*: Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “No âmbito da Empreitada: “Conclusão do Centro de Interpretação do Vido - CIV” - Processo N.º 014/2022/DEC, nos termos e para os efeitos do disposto no número 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo em conta a resposta a dar ao pedido de esclarecimentos do Tribunal de Contas, proponho que seja ratificado o meu despacho datado de 15 de outubro de 2022, relativo à aprovação de parecer jurídico emitido pela Dra. Vera Silva.” A Senhora Vereadora **Carla Rodrigues** referiu que iriam votar favoravelmente com base no parecer jurídico da técnica do município. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços. ===

===== **CONTRATAÇÃO PÚBLICA** =====

===== **PROC. 75/18 (PI/4115/2018) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RECOLHA E DEPOSIÇÃO DE RSU E LIMPEZA URBANA (8 ANOS) - MODIFICAÇÃO CONTRATUAL PARA RECOLHA SELETIVA DE BIORRESÍDUOS (FRACÇÃO ALIMENTAR E FRACÇÃO VERDE) (I/68598/2022) - APROVAÇÃO** Retirado para melhor análise. =====

===== **REUNIÃO PÚBLICA - PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** =====

===== Sem intervenções. =====

===== Aprovação por minuta: Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do nº 3, e para efeitos do disposto no nº 4, do artigo 57º, do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. =====

=====
A presente ata foi distribuída por todos os presentes, procedimento que dispensa a respectiva leitura, conforme determina o n° 4 do D.L. 45.362, de 21 de novembro de 1963.
=====

=====
E não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 12 horas e 17 minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, e por mim, Jaime Manuel da Silva Marques, que na qualidade de secretário a redigi.
=====

O Presidente da Câmara Municipal,

O Secretário,